

DECRETO Nº 3093/79  
de 26 de setembro de 1979

Regulamenta a Lei Municipal nº  
2230/79, de 25 de setembro de  
1979, que instituiu o "Prêmio E-  
cologia".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso V, combinado com o artigo 57, inciso I, letra "A" do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 2230/79, de 25 de setembro de 1979,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Poderão concorrer ao "Prêmio Ecologia" instituído pela Lei nº 2230/79, de 25 de setembro de 1979, todos os jornalistas e colaboradores da imprensa local, inclusive correspondente - dos jornais das capitais e de outros centros que atuem em São José dos Campos e que publicarem trabalhos escritos ou fotográficos sobre o tema, respeitadas todas as condições de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos deste artigo consideram-se jornalistas os redatores e fotógrafos que tiverem seus trabalhos publicados pela imprensa no período de inscrição.

Artigo 2º - É vedada a participação no concurso, de jornalistas que prestem serviços como servidores ou contratados, a órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

Artigo 3º - A inscrição para concorrer ao "Prêmio Ecologia" far-se-á através da Assessoria de Comunicações e Relações Públicas da Prefeitura, mediante o preenchimento da respectiva ficha acompanhada da simples entrega, no ato, de recorte da matéria com indicação da data e jornal que tenha efetuado sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A participação de fotógrafos no Concurso será feita pela mesma forma disposta neste artigo, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega concomitante de reproduções de fotos publicadas, em tamanho 18 X 24, com o testemunho de autoria e indicação da data e jornal que as publicou.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da matéria redacional ou fotográfica ter sido inserida sem a assinatura de seu autor, deverá o concorrente acrescentar à inscrição, testemunho escrito de autoria, fornecido pelo respectivo órgão de imprensa que veiculou tal matéria.

Artigo 4º - Redatores e reporteres fotográficos concorrerão separadamente, podendo ocorrer a premiação do texto de um e a fotografia de outro.

Cont. do Decreto nº 3093/79 - fls. 02 -

Artigo 5º - Cada participante poderá concorrer com mais de um trabalho, vedada porém a acumulação de prêmios.

Artigo 6º - Serão conferidos os seguintes prêmios aos trabalhos que melhor corresponderem aos objetivos do Concurso:

- I - Primeiro lugar = Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);
- II - Segundo lugar = Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros);
- III - Terceiro lugar = Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além dos prêmios consignados neste artigo, serão ainda atribuídas duas menções honrosas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prêmios só serão conferidos à pessoa física do autor e não aos órgãos de imprensa.

Artigo 7º - As inscrições para participar a través de Concurso ao "Prêmio Ecologia" estarão abertas na Assessoria de Comunicações e Relações Públicas da Prefeitura no período de 01 de outubro de 1979 a 22 de outubro de 1979.

Artigo 8º - Ficam designados, na forma do artigo 4º da Lei nº 2230/79, de 25 de setembro de 1979, os seguintes membros para avaliarem e julgarem os trabalhos inscritos no Concurso:


Professor Baptista Gargione Filho  
Vereador Bêrgamo Mesquita Pedrosa Filho  
Vereador Luiz Paulo Costa  
Vereador Danilo Cesco  
Doutor José Elhage - Rotary  
Doutor Geraldo Vantine - Lions  
Engenheiro Benjamim Gonçalves Sesti - Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A decisão da Comissão Julgadora será irrecorrível, cabendo à mesma resolver os casos porventura omissos ou não previstos neste Decreto.

Artigo 9º - Os prêmios serão entregues aos vencedores do Concurso em sessão solene presidida pelo Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após a data do encerramento das inscrições.


Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de setembro de 1979.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Cont. do Decreto nº 3093/79 - fls. 03 -

Registrado e publicado no Gabinete do Pre  
feito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos  
e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza  
Chefe de Gabinete

DA/rma.